



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Serviço	
Funcional	15.452.0012		
Ação	1.012	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	1.701		1.000,00
FR	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.701		15.565,48
FR	02		
Total			16.565,48
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento no orçamento2024			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPRAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

15.565,48

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

1.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei nº 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de setembro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 19 de setembro de 2024, como relacionado abaixo:

Ação 1.012 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas:

Restituição de saldo do Convênio 101668/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, devido a execução integral da obra.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal